



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2004

Dispõe sobre a criação de cargos efetivos, e dá outras providências.

O Povo do Município de Sarzedo, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta-se ao anexo II, da Lei Complementar n.º 10/98, 40 (quarenta) cargos de professor cujo código de classe é NM-02 e símbolo de vencimento M-02; e 10(dez) cargos de servente escolar cujo código de classe é NE - 04 e símbolo de vencimento P.02.


Art. 2º - Os cargos mencionados no artigo anterior ficam criados por esta Lei.

Art. 3º - O impacto orçamentário financeiro passa a fazer parte integrante desta Lei por intermédio do anexo único.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 29 de março de 2004.


JOSÉ PEDRO ALVES
Prefeito Municipal


Frederico Dantas Santiago
Procuradoria Jurídica do Mun. de Sarzedo-MG
OAB/MG 72.765